



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Dezembro de 2020

Ed. nº 465

PÁG. 1

### DECRETO Nº 145/2020

**SÚMULA: Prorroga as medidas restritivas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, em conformidade com o Decreto nº 6.555/2020, do Governo do Estado do Paraná e dá outras providências.”**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.555/2020, de 17 de dezembro de 2020, do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da COVID -19;

**CONSIDERANDO** o significativo aumento no número de pessoas contaminadas pela Covid-19 no Paraná, e o decreto estadual referido expedido pelo governo estadual para ajudar a conter a alta na disseminação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Adota neste município de Rancho Alegre, as medidas referidas no Decreto nº 6.555/2020, do Governo do Estado do Paraná.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Dezembro de 2020

Ed. nº 465

PÁG. 2

**Art. 2º** - Fica suspensa a vigência dos Decretos Municipais conflitantes, enquanto durarem os efeitos do Decreto nº 6.555/2020, do Governo do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, ao dezoito dias do mês de dezembro de 2020.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Dezembro de 2020

Ed. nº 465

PÁG. 3

### PORTARIA Nº. 046/2020

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

### RESOLVE:

**ESTABELECE**R o calendário oficial de feriados para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo:

**Art. 1º-** Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e municipais e, estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, **sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:**

- I - 1º de janeiro (sexta-feira) **Confraternização Universal** (feriado nacional);
- II – 15 de fevereiro (segunda-feira), **Carnaval** (ponto facultativo)
- III - 16 fevereiro, (terça-feira) **Carnaval** (ponto facultativo);
- IV - 17 de fevereiro, **quarta-feira de Cinzas** (ponto facultativo até as 13 horas);
- V – 01 de abril, **quinta-feira santa** (ponto facultativo)
- VI - 02 de abril, (sexta-feira) **Paixão de Cristo** (feriado nacional);
- VII – 21 de abril (quarta-feira), **Tiradentes** (feriado nacional);
- VIII – 1º de maio (sábado), **Dia Mundial do Trabalho** (feriado nacional);
- IX - 03 de junho (quinta-feira), **Corpus Christi** (ponto facultativo);
- X – 29 de junho (terça-feira) **Dia de São Pedro** (feriado municipal)
- XI – 7 de setembro (terça-feira), **Independência do Brasil** (feriado nacional);
- XII – 12 de outubro (terça-feira), **Nossa Senhora Aparecida** (feriado nacional);
- XIII - 29 de outubro, (sexta-feira) **Dia do servidor público** (ponto facultativo)
- XIV – 2 de novembro (terça-feira), **Finados** (feriado nacional);
- XV – 15 de novembro, (segunda-feira). **Proclamação da República** (feriado nacional);
- XVI - 19 de novembro (sexta-feira), **Emancipação Política** (feriado municipal)
- XVII – 24 de dezembro (sexta-feira), **véspera do Natal** (ponto facultativo);
- XVIII – 25 de dezembro (sábado), **Natal** (feriado nacional); e



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Dezembro de 2020

Ed. nº 465

PÁG. 4

*XIX – 31 de dezembro (sexta-feira), véspera de Ano Novo (ponto facultativo).*

**Art. 2º** - Os Servidores que trabalharem no período de recesso administrativo serão amparados pela legislação vigente, sem prejuízo aos mesmos, com uma escala futura de folga, estipulada pela Divisão de Recursos Humanos em comum acordo com as respectivas secretarias e servidores.

**Art. 3º** - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2020.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Dezembro de 2020

Ed. nº 465

PÁG. 5

### TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 094/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 026/2018).

Sequencia do Aditivo = 053/2020

**Termo Aditivo do Contrato de Empresa para Elaboração e Confecção de Próteses Dentárias para Secretaria Municipal de Saúde, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e ELAINE DA SILVA REIS - ME, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA: ELAINE DA SILVA REIS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Minas Gerais, nº 122, Centro, na cidade de Sertanópolis - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.059.700/0001-75, neste ato representada pelo Sra. ELAINE DA SILVA REIS, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 028.172.949-20, portador da cédula de identidade RG nº. 4.071.876-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 122, Sertanópolis - PR.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 172/2020 da Secretaria Municipal de Saúde protocolado sob o Nº 609/2020 em 17/11/2020 e o Ofício nº 192/2020 da Secretaria Municipal de Saúde protocolado sob o Nº 661/2020 em 15/12/2020, os quais solicitam a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 094/2018 – "**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO**", anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato nº. 094/2018, com



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Dezembro de 2020

Ed. nº 465

PÁG. 6

recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula seguintes do referido contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 094/2018, sendo o último prazo válido até 20/12/2020 e valor de atual de **R\$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos reais)**, sendo o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para Prótese Dentária com Armação em Liga Metálica, e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para Prótese em Resina Acrílica. **Ficando aditivado o PRAZO por mais 12 (doze) meses, acrescentando o valor de R\$ 73.950,00 (sessenta e três mil novecentos e cinquenta reais)**, que juntamente com o valor original do contrato perfazem o valor total de **R\$ 240.150,00 (duzentos e quarenta mil cento e cinquenta reais)**, ficando aditivo o PRAZO para 20/12/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 18 de Dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Elaine da Silva Reis  
ELAINE DA SILVA REIS - ME  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Priscila da Silva de Souza  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Dezembro de 2020

Ed. nº 465

PÁG. 7

### AVISO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO.

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Serviços Médicos - Clínico Geral para plantões e ambulatórios, especialidades de Pediatria, Dermatologia, Ginecologista, Farmacêuticos, Dentistas, Veterinários. As contratações dar-se-ão com recursos próprios e/ou vinculados, conforme solicitação de demandas da Secretaria Municipal.

ENTREGA DOS ENVELOPES: À partir das 08:00 horas dia 23 de Dezembro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em até 02 dias úteis após o protocolo dos envelopes, ou quando a Comissão Permanente de Licitação puder se reunir.

LOCAL: Prefeitura do Município -Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, Nº 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 08:00 horas às 12:00 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas, e Portal Transparência do Município - Site: [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1712

E-mail: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br).

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 21/12/2020.

Rancho Alegre-PR, 21 de Dezembro de 2020.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Dezembro de 2020

Ed. nº 465

PÁG. 8

### AVISO DE EDITAL

LEILÃO Nº. 001/2020 - PMRA - FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2020

MODALIDADE: Leilão Presencial e Eletrônico.

OBJETO: Alienação de bens inservíveis à Administração Pública Municipal de Rancho Alegre.

O leilão será realizado no dia 25 de Janeiro de 2021, a partir das 10 horas e 00 minutos, na Avenida Brasil, Nº 256 – Centro – Prédio da Prefeitura de Rancho Alegre - PR.

A SUPERBID disponibilizará um Posto Avançado, situado na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, Nº 105, 4º andar - Parte, Edifício Berrini One - Bairro Cidade Monções - São Paulo - SP - CEP: 04571-010 (Auditório Superbid), para que os interessados possam acompanhar o leilão e ofertar seus lances através do PORTAL [www.superbid.net](http://www.superbid.net).

VISITAÇÃO - Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados nos dias 20 até 22 de Janeiro de 2021, das 09 horas e 00 minutos às 16 horas e 00 minutos. Os interessados deverão entrar em contato com o PORTAL SUPERBID, através do telefone (11) 4950-9400, para agendamento de visita, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se no seguinte endereço: GARAGEM, PÁTIO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, EM FRENTE AO TREVO SAÍDA PARA SERTANEJA - PR.

LANCES - Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL SUPERBID e/ou presencialmente (na data do encerramento do leilão).

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, Nº 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

Site: [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br) - Email: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1712.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 21/12/2020.

Rancho Alegre - PR, 21 de Dezembro de 2020.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito